

24/19

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA)

Proc. Administrativo n.º 19.458/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO PARA USO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1 INTRODUÇÃO

O Termo de Referência é o documento da fase interna da licitação em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As condições que norteiam a contratação do objeto em questão, e que visa Contratação de Empresa especializada para AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	licença de uso do software SketchUp PRO, se faz necessário por ser uma ferramenta que permite ao usuário (técnicos) a fazer esboços de ambientes e preenchê-los com objetos em três dimensões, dando uma ideia de como o local pode ficar na vida	UN	12

	real. O SketchUp é bastante usado por empresas de arquitetura, design de interiores, paisagismo e construção civil.		
--	---	--	--

3 DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta etapa já foi descrita no Estudo Técnico Preliminar que antecede este Termo, da necessidade da aquisição da licença de uso do software SketchUp PRO, se faz necessário por ser uma ferramenta que permite ao usuário (técnicos) responsáveis por executarem projetos de engenharia e arquitetura desta municipalidade, projetos estes que a administração necessita para que possam executar as obras e poder representar fielmente e eficazmente o que se deseja executar, permitindo assim melhor compreensão de qualquer pessoa, sendo ela técnica ou não. O SketchUp é bastante usado por empresas de arquitetura, design de interiores, paisagismo e construção civil.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

16.20
R

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto deste ETP, dever-se-á ocorrer através do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, para Contratação de licença de **software SketchUp PRO**, para uso desta Secretaria de Obras. O SketchUp é um software de desenho assistido por computador (CAD) que possibilita a criação de ambientes e objetos em 3D. Nos ramos da arquitetura e engenharia, a ferramenta é muito utilizada para a elaboração de maquetes virtuais.

7.1 DA SUSTENTABILIDADE

Sendo este, um processo de aquisição de software, o principal plano de sustentabilidade ao qual se assegura os aspectos ambientais, sociais e econômicos, por se tratar de um sistema que, em seu processo de aquisição não há nenhum impacto ambiental, pois se trata de sistemas (software) em que todo seu processo é estritamente realizado via internet, não sendo aplicado nenhum fator constantes nas legislações ambientais, tal como CONAMA e similares; quanto aos aspectos sociais, a sustentabilidade aplicar-se-á visando garantir os direitos que são reservados aos detentores da referida plataforma, evitando a disseminação de sistemas denominados "piratarias" que aplicam-se ao código penal artigo 184; já para os aspectos econômicos a contratação visa a otimização dos trabalhos públicos, tornando-os eficazes, ágeis e de melhor qualidade

7.2 INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

Tratando-se de software específico de características únicas, que permite a ampla utilização pelos técnicos desta secretaria, fazendo parte do campo de atuação dos arquitetos e engenheiros desta unidade, o software necessário é o fornecido pela empresa Trimble, de denominação SketchUp PRO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	licença de uso do software SketchUp PRO, se faz necessário por ser uma ferramenta que permite ao usuário (técnicos) a fazer esboços de ambientes e preenchê-los com objetos em três dimensões, dando uma ideia de como o local pode ficar na vida	12 LICENÇAS, por um período de 12 meses

	real. O SketchUp é bastante usado por empresas de arquitetura, design de interiores, paisagismo e construção civil.	
--	--	--

8 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

9 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11 VISTORIA TÉCNICA

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.

12 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do Termo de Contrato serão de 12 (doze) meses a contar da data da liberação da licença.

12.1 Local de Entrega:

As licenças, deverão ser enviadas por email, conforme indicado por esta Secretaria.

13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia da contratação dar-se-á mediante a comprovação de entrega do objeto proposto por meio de documentos autenticados, com a sua plena ativação bem como declaração de veracidade do sistema fornecido pela própria detentora dos direitos do software descrito acima, garantindo que o produto é original. O prazo para apresentação dos certificados fornecidos pela Trimble deverá ser entregue no ato da contratação juntamente com os softwares, em versão física ou digital completamente autenticados.

Tratando-se de uma contratação pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, não serão aplicadas as condicionantes do art. 96 da Lei 14.133/21, a fim de garantir a integridade do processo, as transferências de pagamentos serão realizadas após as comprovações solicitadas acima serem devidamente apresentadas ao setor de licitações e compras.

O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaquaquetuba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Itaquaquecetuba a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outra pesquisa do Gênero.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

15.1 Forma de Fornecimento

As licenças, deverão ser enviadas por e-mail, conforme indicado por esta Secretaria;

15.2 Exigências de habilitação

15.2.1 Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Pl. 22
48

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

Todas as certidões, poderão ser consultadas no SICAF e anexadas aos autos, como também as Certidões extraídas do Tribunal de Contas da União.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Baseando-se no valor de mercado referente ao anexo I do ETP deste processo, a estimativa do valor da contratação é de aproximadamente – **R\$ 34.483,41**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Itaquaquecetuba, 12 de dezembro de 2024

Processo 19458/2024

Ao Departamento de Compras

Senhor Diretor,

Informamos que a dotação orçamentária deverá ser onerada com a despesa abaixo:

<u>Despesa</u>	<u>Dotação Orçamentária</u>	<u>Recursos</u>	<u>Valor</u>
Ano 2024			
02480	24.01.0033.90.39.00 15.451.5003.2190	Próprio	R\$ 32.893,41
		Total	R\$ 32.893,41

MARCELO
BARBOSA DA
SILVA:363826578
16

Assinado de forma digital
por MARCELO BARBOSA
DA SILVA:36382657816
Data: 2024.12.12
09:11:33 -05'00'

Marcelo Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Obras
CPF n° 363.826.578-16
E-mail: semo@itaquaquetuba.gov.br
semoitaqua@gmail.com

Secretaria Municipal de Obras
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, n.º 283 – 2º andar
Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP
CEP – 08576-000

17 RESPONSÁVEIS

Fiscal Técnico:

Nome: Engenheiro Rodrigo Santos do Nascimento

Cargo: Secretário Adjunto de Obras

Fiscal Administrativo:

Nome: Engenheiro Marcos Rodrigo da Silva Siqueira

Cargo: Coordenador de Obras

Gestor do Contrato:

Nome: Marcelo Barbosa da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Obras

Itaquaquetuba, 12 de dezembro de 2024.

RODRIGO SANTOS DO
NASCIMENTO:345
24578854

Assinado de forma digital
por RODRIGO SANTOS DO
NASCIMENTO:3452457885
4
Dados: 2024.12.12 09:23:44
-03'00'

Engº Rodrigo Santos do Nascimento

Secretário Adjunto de Obras

RGF n.º 84.242

DE ACORDO

MARCELO BARBOSA DA
SILVA:36382657816

Assinado de forma digital
por MARCELO BARBOSA
DA SILVA:36382657816
Dados: 2024.12.12
09:24:20 -03'00'

Marcelo Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Obras

